PROJETO DE LEI Nº 94/16

Torna obrigatório a utilização dos serviços de segurança privada em todas as escolas particulares do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório que todas as escolas particulares utilizem o serviço de segurança privada.

Parágrafo único - O serviço descrito no caput deste artigo deverá obrigatoriamente ser prestado por empresa especializada no ramo.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável a possível perda do Termo de Viabilidade de Localização (TVL).

Art. 3 º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Muitos pais e gestores se preocupam com a vulnerabilidade das crianças e dos jovens nas escolas, seja nas unidades localizadas no que os especialistas chamam de áreas de risco, seja em escolas situadas em bairros considerados aparentemente seguros, há sempre o temor de furtos, danos ao patrimônio e abordagem dos alunos por assaltantes.

Administrar uma unidade escolar inserida na realidade de violência atual não é nada simples, os problemas são vários e das mais diversas naturezas. Além da violência enfrentada no entorno das escolas, problemas menores como a falta de fiscalização nos horários de entrada e saída estão presentes no dia-a-dia de diversas escolas de Salvador.

Diversas escolas com o intuito de evitar estas ingratas surpresas colocam grades e cadeados nos portões, entretanto, essas medidas são insuficientes, e, se tomadas isoladamente, tornam a escola refém do próprio entorno.

Sabemos que a questão da violência nas escolas é um problema acima de tudo social, entretanto, temos que tomar medidas mais enérgicas, pois a realidade não somente das escolas públicas, mas também das escolas privadas, necessita de um tratamento rigoroso, e infelizmente não é algo que possa ser tratado a longo prazo.

Precisamos tomar medidas preventivas, como a contratação de uma vigilância eficiente que garanta uma ronda escolar ágil para trazer a segurança de volta às escolas.

Desta forma, a presente Proposição tem escopo de garantir efetivamente a tranquilidade nas escolas, evidenciando, inclusive, que não podemos aceitar passivamente bandidos assaltando as escolas do Município de Salvador, e principalmente colocando em perigo à integridade física dos nossos alunos e professores.

Por fim, dada à relevância do tema, é que ora apresentamos esta Proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR